



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 6º, inciso XX c/c Art. 18, § 1º, ambos da Lei 14.133/2021)

### 1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a seguir especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

1.3. Vê-se, assim, que as finalidades do ETP estão dirigidas, dentre outras, a analisar a viabilidade técnica da almejada aquisição, bem assim avaliar todos os aspectos necessários e suficientes à aquisição.

1.4. Não por outro motivo, aliás, disciplina o § 1º do artigo 18 da Lei n. 1.4133/2021 quanto à própria função do ETP, que descreve, de forma exemplificativa, os elementos necessários que deverão compor o respectivo ETP, senão vejamos:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (...)”*

1.5. Neste termo, avaliamos os pontos necessários e coerentes para a contratação em apreço, estando as deliberações expostas nos tópicos a seguir.

### 2. DO OBJETO

2.1. Trata-se de demanda comprometida com a instrução de processo, para selecionar a proposta mais vantajosa, com o fito de realizar: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA.**

### 3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

*(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

3.1. A administração pública moderna, em consonância com os princípios da transparência, publicidade e eficiência insculpidos na Constituição Federal, possui o dever intransferível de informar seus cidadãos acerca das ações governamentais, políticas públicas, serviços oferecidos e resultados alcançados. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, como gestora dos recursos e serviços públicos, necessita estabelecer canais de comunicação eficazes e profissionais para cumprir essa prerrogativa fundamental. O problema central a ser resolvido por esta contratação é, portanto, a lacuna na capacidade de comunicação estratégica, produção de conteúdo institucional de qualidade e gestão da informação pública, o que impede a



Prefeitura de se relacionar adequadamente com a população e demais partes interessadas. A complexidade e a diversidade das atividades desenvolvidas pelas diferentes secretarias e fundos municipais – como o Fundo Municipal de Saúde (FMS), o Fundo Municipal de Educação (FME) e a Secretaria Municipal de Planejamento (ADM), conforme explicitado nos DFDs – exigem uma comunicação especializada e contínua para informar a população sobre programas de saúde, iniciativas educacionais, obras de infraestrutura e serviços administrativos essenciais, promover a transparência, engajar os cidadãos, prestar contas e gerenciar crises e emergências.

**3.2.** A justificativa para a presente demanda ressalta que a comunicação não é um fim em si, mas um meio essencial para a consecução dos objetivos da administração e, conseqüentemente, para o atendimento do interesse público, sendo que a ausência de uma estrutura de comunicação robusta e profissional acarreta na dificuldade de atingir esses objetivos. Os serviços pleiteados, tais como assessoria em comunicação, filmagens e edições de vídeos, coberturas fotográficas, design gráfico, motion graphics, gestão de mídias sociais e web designer, representam as ferramentas indispensáveis para construir essa ponte comunicacional. Eles permitem a produção de material visual e textual que qualifica a informação pública, tornando-a mais acessível, compreensível e atraente para o cidadão, garantindo a efetividade da disseminação das informações governamentais.

**3.3.** A não contratação ou a insuficiência dos serviços de produção de material institucional e comunicação em geral geraria impactos significativos e detrimentalmente negativos para a administração pública. Haveria um déficit de transparência e credibilidade, com a incapacidade de comunicar eficazmente as ações governamentais, o que levaria a uma percepção de opacidade e minaria a confiança da população na gestão, inviabilizando o cumprimento pleno do princípio da publicidade previsto na Constituição Federal. Adicionalmente, ocorreria uma ineficácia na implementação de políticas públicas, pois programas e serviços importantes, a exemplo de campanhas de vacinação ou prazos de matrícula escolar, não atingiriam seu público-alvo devido à falta de divulgação. Conforme o que se expôs, a assessoria de comunicação, que inclui "Planejamento de ações, desenvolvimento de script, elaboração de conteúdo, posicionamento de mídia, mídia training," é essencial para a efetividade dessas campanhas. A administração enfrentaria, ainda, dificuldade na prestação de contas sem material institucional adequado, resultando no desgaste da imagem institucional e na perda de oportunidades e recursos devido à falta de divulgação de editais ou parcerias. A sobrecarga dos canais de atendimento e a insegurança jurídica seriam conseqüências diretas da comunicação ineficaz de normativas e informações cruciais.

**3.4.** Para a população atendida, os impactos seriam igualmente severos e comprometem o pleno exercício da cidadania. Haveria uma restrição significativa ao acesso à informação, dificultando que os cidadãos obtenham dados essenciais sobre seus direitos, deveres e os serviços públicos disponíveis, o que fere o direito fundamental à informação e à participação cívica. O serviço de Web Designer, presente em todos os DFDs e visando especificamente a "Programação, criação e alimentação de informações em sites e blogs do Governo Municipal", é um canal vital para esse acesso e, sem ele, a população seria prejudicada. A qualidade de vida e a saúde pública seriam diminuídas pela falta de comunicação sobre campanhas de saúde preventiva ou informações sobre epidemias, colocando em risco a segurança e bem-estar dos munícipes. O desenvolvimento educacional também sofreria prejuízos, com a população perdendo informações cruciais sobre programas, matrículas e eventos escolares. A ausência de canais de



comunicação efetivos, inclusive a Gestão de Mídias Sociais aqui mencionados, levaria à redução da participação cidadã, afastando a população do processo decisório e da fiscalização da gestão, além de aprofundar a exclusão digital e social pela falta de uma presença digital municipal profissional. Por fim, a desinformação e a vulnerabilidade aumentariam, pois a ausência de fontes oficiais e confiáveis abriria espaço para a propagação de notícias falsas e rumores, que podem gerar insegurança e pânico na comunidade.

**3.5.** Em síntese, a contratação desses serviços não se configura como uma despesa discricionária, mas como um investimento estratégico na capacidade de governança da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia. Tal medida é imperativa para que a administração municipal cumpra seu papel fundamental de informar, de maneira transparente, seus munícipes, assegurando que as políticas públicas alcancem seus objetivos primordiais e que o interesse público seja efetivamente resguardado e promovido. A ausência de tais serviços resultaria em uma administração menos eficiente, menos transparente e, conseqüentemente, menos apta a servir plenamente os seus cidadãos.

#### **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

*(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração - inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

**4.1.** A contratação do objeto não consta formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, visto que este ainda não foi elaborado ou consolidado para o exercício atual, conforme exigência da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Contudo, a ausência do PCA não invalida a necessidade premente desta contratação. Ela se alinha diretamente aos princípios constitucionais de legalidade, transparência, publicidade e eficiência, além das metas institucionais de boa governança e efetividade na prestação de serviços públicos, sendo a comunicação um vetor indispensável para tais objetivos.

**4.3.** Esta contratação é justificada por sua contribuição direta para a promoção da transparência ativa e publicidade dos atos governamentais, pilares da Lei nº 14.133/2021. Ao permitir a disseminação qualificada de informações sobre políticas públicas de saúde, educação e administração, garante-se o acesso da população a serviços essenciais. A comunicação estratégica é um investimento crucial na eficácia das políticas públicas e na participação cidadã, sem a qual os esforços governamentais podem não ser compreendidos ou valorizados.

**4.4.** Em suma, a imprescindibilidade desta contratação decorre diretamente do cumprimento das missões institucionais e dos requisitos legais e constitucionais da Prefeitura. Sua relevância estratégica para a governança e para a interação com a sociedade justifica o prosseguimento, independentemente da formalização do PCA, evidenciando seu alinhamento com os objetivos de eficiência e transparência da gestão pública.

#### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

*(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))*



## **5. Requisitos da Contratação**

**5.1.** Com base na necessidade de assegurar uma comunicação institucional eficiente e interativa com os munícipes, a contratação deve ser fundamentada no cumprimento de requisitos mínimos que garantam qualidade, eficácia e sustentabilidade. Os serviços de comunicação e marketing digital devem observar as melhores práticas do setor, atender às legislações e normativas aplicáveis e seguir critérios que promovam a sustentabilidade ambiental, econômica e social, a fim de se alinharem com as diretrizes de responsabilidade e desenvolvimento sustentável preconizadas pela Lei 14.133/2021, devendo a empresa seguir os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Capacidade comprovada da empresa em realizar serviços de comunicação e marketing digital, incluindo planejamento, execução e mensuração de resultados;

**5.1.2.** Expertise em ferramentas de gestão de redes sociais, SEO (Search Engine Optimization), SEM (Search Engine Marketing), e-mail marketing e inbound marketing;

**5.1.3.** Portfólio de serviços prestados a entidades públicas ou privadas que atestem a experiência e qualidade do trabalho;

**5.1.4.** A empresa deve estar em conformidade com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

**5.1.5.** Cumprimento das normativas de proteção de dados pessoais, especialmente no tratamento de informações dos munícipes;

**5.1.6.** Atendimento às normas de acessibilidade, garantindo que os materiais produzidos sejam acessíveis a pessoas com deficiência;

**5.1.7.** Uso de práticas que minimizem o impacto ambiental nas atividades de marketing digital e comunicação.

**5.1.8.** Preferência por ferramentas e plataformas que priorizem a eficiência energética;

**5.1.9.** Fomento às interações digitais para diminuir a necessidade de materiais impressos, promovendo uma comunicação mais sustentável;

**5.1.10.** Elaboração e edição de matérias institucionais de acordo com os padrões de qualidade jornalística e clareza;

**5.1.11.** Produção de material publicitário inovador e que respeite as diretrizes de publicidade governamental;

**5.1.12.** Gestão profissional das redes sociais, com criação de conteúdo relevante e interação constante com o público;

**5.1.13.** Relatórios mensais de desempenho que apresentem métricas claras e análise crítica das ações implementadas, permitindo aferição dos resultados e o redirecionamento de estratégias.



**5.1.14.** A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica contemplando todos os serviços exigidos neste edital;

**5.1.15.** A empresa deverá disponibilizar um profissional com formação superior em comunicação social (habilitação em jornalismo) ou experiência na área para atendimento presencial na prefeitura, 20 horas semanais, de segunda a sexta, bem como nas coberturas necessárias em finais de semana, quando necessário por ocasião de interesse público;

**5.1.16.** A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 05 (cinco) profissionais com formação em social mídia, editor de vídeo, filmmaker, motion designer, web designer, programador, designer gráfico, assessor de comunicação, fotografo com experiência comprovada na área, para atendimento presencial nas dependências da Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira. Além disso, este profissional ou outro igualmente qualificado deverá estar disponível para coberturas necessárias em finais de semana, sempre que solicitado por ocasião de interesse público, conforme explicitado no *item 5.1.15 do ETP*. Este requisito garante a proximidade e o alinhamento da comunicação com a gestão municipal.

**5.2.** Os requisitos aqui elencados são essenciais para garantir que a empresa contratada esteja alinhada com as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia e possa oferecer os resultados esperados. A contratação deverá atender a esses requisitos sem incluir especificações e exigências excessivas que limitem de modo desnecessário o universo de potenciais proponentes, evitando restringir a competitividade do certame e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

*(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

**6.1.** De acordo com o Art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que integrarão o processo de contratação.

**6.2.** A correta estimativa quantitativa dos serviços é fundamental para a definição do valor estimado da contratação, a alocação orçamentária e a gestão eficiente do futuro contrato. Para a presente contratação de serviços de produção de material institucional e comunicação em geral, a estimativa das quantidades foi desenvolvida considerando as demandas contínuas das diversas secretarias e fundos municipais, conforme os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) anexos nos autos e a necessidade de manutenção de uma comunicação pública transparente e eficaz.

**6.3.** O memorial de cálculo detalhado e os documentos que lhe dão suporte, que fundamenta as quantidades apresentadas, estão anexos a este ETP, fornecendo a base para a metodologia utilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA

CNPJ Nº 11.562.704/0001-74

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



6.4. Abaixo, apresenta-se a síntese das quantidades estimadas para os principais serviços de produção de material institucional e comunicação em geral, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia:

| LOTE ÚNICO |                                                                  |        |         |            |            |
|------------|------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                        | QUANT. | UNIDADE | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
| 01         | ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO          | 12,000 | MÊS     | 748,33     | 8.980,00   |
| 02         | ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | 12,000 | MÊS     | 626,00     | 7.512,00   |
| 03         | ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 12,000 | MÊS     | 653,33     | 7.840,00   |
| 04         | COBERTURAS FOTOGRÁFICAS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            | 12,000 | MÊS     | 800,00     | 9.600,00   |
| 05         | COBERTURAS FOTOGRÁFICAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               | 12,000 | MÊS     | 530,00     | 6.360,00   |
| 06         | COBERTURAS FOTOGRÁFICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO   | 12,000 | MÊS     | 566,66     | 6.800,00   |
| 07         | DESIGNER GRÁFICOS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  | 12,000 | MÊS     | 536,66     | 6.440,00   |
| 08         | DESIGNER GRÁFICOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | 12,000 | MÊS     | 580,00     | 6.960,00   |
| 09         | DESIGNER GRÁFICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO         | 12,000 | MÊS     | 952,77     | 11.433,32  |
| 10         | EDIÇÕES DE VÍDEOS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  | 12,000 | MÊS     | 802,66     | 9.632,00   |
| 11         | EDIÇÕES DE VÍDEOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | 12,000 | MÊS     | 893,33     | 10.720,00  |
| 12         | EDIÇÕES DE VÍDEOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO         | 12,000 | MÊS     | 983,33     | 11.800,00  |
| 13         | FILMAGENS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          | 12,000 | MÊS     | 833,33     | 10.000,00  |
| 14         | FILMAGENS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 12,000 | MÊS     | 700,00     | 8.400,00   |
| 15         | FILMAGENS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                 | 12,000 | MÊS     | 693,33     | 8.320,00   |
| 16         | GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | 12,000 | MÊS     | 833,33     | 10.000,00  |
| 17         | GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | 12,000 | MÊS     | 750,00     | 9.000,00   |
| 18         | GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  | 12,000 | MÊS     | 626,00     | 7.512,00   |
| 19         | MOTION GRAPHICS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    | 12,000 | MÊS     | 758,07     | 9.096,88   |
| 20         | MOTION GRAPHICS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 12,000 | MÊS     | 800,00     | 9.600,00   |
| 21         | MOTION GRAPHICS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO           | 12,000 | MÊS     | 731,66     | 8.780,00   |
| 22         | WEB DESIGNER - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                       | 12,000 | MÊS     | 641,50     | 7.698,00   |



|                      |                                                     |        |     |                       |          |
|----------------------|-----------------------------------------------------|--------|-----|-----------------------|----------|
| 23                   | WEB DESIGNER - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | 12,000 | MÊS | 553,33                | 6.640,00 |
| 24                   | WEB DESIGNER - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 12,000 | MÊS | 700,00                | 8.400,00 |
| <b>Valor Global:</b> |                                                     |        |     | <b>R\$ 207.524,18</b> |          |

## 7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

*(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

**7.1.** Conforme estabelecido no Art. 18, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve considerar o levantamento de mercado e a avaliação da disponibilidade de soluções e da quantidade de fornecedores para o objeto a ser contratado, bem como a justificativa para a solução escolhida. O objetivo desta etapa é identificar as possíveis formas de contratação dos serviços de comunicação e material institucional, analisar suas vantagens e desvantagens, e fundamentar a escolha da alternativa mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA, observando os princípios da economicidade, eficiência, transparência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**7.2.** Para a contratação dos serviços de comunicação e material institucional, diversas alternativas são consideradas pelos órgãos públicos. Apresentamos as principais, com suas respectivas vantagens e desvantagens:

### **7.2.1. Contratação de empresa através de Licitação Própria (Concorrência, Pregão, etc.):**

- **Vantagens:**

- **Ampla Competitividade:** Permite a participação de um número maior de empresas, fomentando a disputa e a obtenção da proposta mais vantajosa em termos de preço e qualidade.
- **Especificidade:** Possibilita a elaboração de um Termo de Referência ou Projeto Básico altamente customizado às necessidades específicas e estratégicas da Prefeitura de São Domingos do Araguaia, garantindo que os serviços contratados sejam precisamente alinhados aos objetivos institucionais.
- **Transparência e Segurança Jurídica:** O processo licitatório é robusto, público e transparente, minimizando riscos de questionamentos e favorecendo a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- **Qualificação Técnica:** Permite a exigência de requisitos de qualificação técnica rigorosos, como atestados de capacidade técnica e equipes



especializadas, assegurando a contratação de uma empresa com expertise comprovada.

- **Desvantagens:**

- **Tempo Processual:** O trâmite de uma licitação pode ser mais demorado, desde a fase preparatória até a homologação e assinatura do contrato.
- **Custo Administrativo:** Requer maior esforço e recursos humanos para a elaboração do edital, análise de propostas, recursos, etc.

### 7.2.2. Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de Outro Órgão (Carona):

- **Vantagens:**

- **Celeridade:** Reduz significativamente o tempo de contratação, uma vez que o processo licitatório já foi realizado por outro órgão.
- **Otimização de Recursos:** Diminui o trabalho administrativo na fase de seleção do fornecedor.
- **Preços Previamente Negociados:** Potencial de contratação por preços já considerados vantajosos na licitação original.

- **Desvantagens:**

- **Especificações Genéricas:** As especificações e condições da ARP podem não se ajustar perfeitamente às necessidades específicas e detalhadas de comunicação institucional da Prefeitura, que exigem soluções customizadas.
- **Limitação de Fornecedores:** Restringe a escolha aos fornecedores que participaram da licitação original da ARP.
- **Disponibilidade:** Depende da existência de uma ARP válida para o objeto e da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor. A Lei nº 14.133/2021 impõe limites e condições mais rigorosas para adesões.

### 7.2.3. Contratação Direta por Dispensa de Licitação:

- **Vantagens:**

- **Agilidade:** Permite uma contratação mais rápida, ideal para situações de urgência ou de pequeno valor.
- **Flexibilidade:** Maior flexibilidade na negociação das condições com o fornecedor.



- **Desvantagens:**

- **Excepcionalidade:** Somente cabível nas hipóteses expressamente previstas em lei (Art. 75 da Lei nº 14.133/2021), como baixo valor, emergência ou inexigibilidade por exclusividade. Serviços complexos de comunicação institucional raramente se enquadram nessas condições.
- **Menor Competitividade:** Limita a seleção a um único ou poucos fornecedores, o que pode não garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.
- **Risco de Contestações:** Maior suscetibilidade a questionamentos quanto à regularidade e à economicidade.

#### 7.2.4. Contratação por Meio de Credenciamento:

- **Vantagens:**

- **Diversidade de Fornecedores:** Permite que múltiplos profissionais ou empresas qualificadas ofereçam seus serviços em condições padronizadas.
- **Liberdade de Escolha:** O órgão pode escolher entre os credenciados o que melhor atenda a cada demanda pontual.
- **Redução de Burocracia:** Uma vez credenciados os fornecedores, as contratações subsequentes são mais ágeis.

- **Desvantagens:**

- **Padronização Necessária:** Mais adequado para serviços homogêneos, com especificações e preços padronizados, o que nem sempre é o caso de serviços de comunicação estratégica e criativa que demandam um planejamento integrado.
- **Dificuldade de Integração:** Pode ser um desafio coordenar múltiplos credenciados para uma campanha de comunicação integrada e coesa.
- **Menor Competitividade por Demanda:** Embora haja competição para o credenciamento, a escolha de um serviço específico pode não gerar a mesma economia de escala de uma licitação única para um pacote de serviços.

#### 7.2.5. Execução Direta pela Administração através de seus Próprios Meios:

- **Vantagens:**



- **Controle Total:** Permite à administração pública ter controle completo sobre o planejamento, execução e qualidade dos serviços de comunicação, garantindo alinhamento direto com os objetivos e a cultura organizacional.
- **Potencial Economia de Custos:** Elimina a margem de lucro de empresas terceirizadas, podendo gerar economia se a estrutura interna for otimizada.
- **Fortalecimento da Equipe Interna:** Possibilita o desenvolvimento de capacidades e expertises específicas dentro da própria equipe de servidores.
- **Desvantagens:**
  - **Recursos Humanos Especializados:** Requer a existência de um corpo técnico multidisciplinar qualificado (jornalistas, designers gráficos, social media managers, videomakers, fotógrafos, especialistas em marketing digital) em número suficiente para atender a todas as demandas. Para uma prefeitura de pequeno a médio porte, como São Domingos do Araguaia-PA, a manutenção de uma equipe tão diversa e especializada pode ser inviável ou excessivamente onerosa.
  - **Investimento em Infraestrutura e Tecnologia:** Exige investimentos contínuos em equipamentos (câmeras, softwares de edição, computadores de alta performance) e licenças de softwares, bem como a manutenção de infraestrutura tecnológica.
  - **Dificuldade em Acompanhar Tendências:** É desafiador para uma equipe interna manter-se constantemente atualizada com as rápidas mudanças nas ferramentas, técnicas e tendências do mercado de comunicação e marketing digital, que é dinâmico e exige dedicação exclusiva.
  - **Flexibilidade e Escala:** Menor flexibilidade para escalar a equipe rapidamente em períodos de alta demanda ou para projetos específicos que exijam especialidades não permanentes no quadro.
  - **Desvio do Foco da Atividade-Fim:** A dedicação a atividades-meio complexas pode desviar recursos e o foco da administração da sua atividade-fim.

### 7.3. Justificativa da Solução Escolhida: Realização de Licitação Própria



Após a análise das alternativas, a solução mais adequada para atender à necessidade pública da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, para a prestação de serviços de produção de material institucional e comunicação em geral, é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de material institucional e comunicação por realização de licitação própria.**

**7.3.1. Aspectos Técnicos:** Os serviços de comunicação institucional e produção de material demandam alta especificidade, criatividade, planejamento estratégico integrado e a atuação de equipes multidisciplinares com comprovada expertise. A complexidade e a diversidade das demandas, que incluem desde assessoria jornalística e gestão de redes sociais até produção audiovisual e design gráfico, requerem um leque de competências que dificilmente seria coberto por uma única equipe interna sem onerar excessivamente o quadro de pessoal. A licitação própria, seja por meio de Concorrência ou Pregão (a ser definido na fase de planejamento da contratação), permite que o Município estabeleça critérios técnicos detalhados e específicos, como a avaliação do portfólio, da metodologia de trabalho, da capacidade de inovação e da qualificação da equipe técnica. Isso assegura que a empresa contratada possua as competências exatas para desenvolver uma estratégia de comunicação coesa, eficaz e alinhada aos objetivos da gestão, o que seria difícil de garantir por meio de execução direta, adesão a ARP com especificações genéricas ou contratação direta, que limita a análise técnica comparativa.

**7.3.2. Aspectos Econômicos:** Embora a execução direta possa parecer, à primeira vista, mais econômica por eliminar o lucro de terceiros, a realidade para serviços de comunicação complexos e multifacetados demonstra o contrário. Os custos de contratação e manutenção de uma equipe interna com todas as especialidades necessárias (salários, encargos, treinamento, equipamentos, softwares) para uma Prefeitura como São Domingos do Araguaia seriam, na maioria dos casos, superiores ao custo da terceirização especializada. Além disso, a licitação própria promove uma competição ampliada entre diversos licitantes qualificados. Essa concorrência é essencial para obter a proposta mais vantajosa economicamente para a Administração, não apenas em termos de preço, mas também na relação custo-benefício, considerando a qualidade e o impacto dos serviços. A garantia da competitividade minimiza os riscos de sobrepreço e de contratações antieconômicas, garantindo o melhor emprego dos recursos públicos e a observância do princípio da economicidade, fundamental na Lei nº 14.133/2021.

**7.3.3. Conformidade e Governança:** A realização de uma licitação própria para um serviço de natureza tão estratégica e contínua reforça os princípios da transparência, isonomia e da legalidade. Permite a publicidade de todos os atos do processo, assegurando a legitimidade da contratação e fortalecendo a governança municipal. A solução de execução direta, embora legalmente possível, mostra-se inadequada para o escopo e a complexidade dos serviços de comunicação moderna exigidos, devido à falta



de recursos humanos e tecnológicos especializados suficientes e à dificuldade de manter a agilidade e a atualização necessárias sem um custo desproporcional.

**7.4.** Diante do exposto, a licitação própria se configura como o instrumento mais apto a garantir a seleção da empresa com a melhor combinação de capacidade técnica e preço, promovendo a transparência e a conformidade legal para uma contratação tão relevante para a comunicação da Prefeitura de São Domingos do Araguaia.

## **8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

*(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))*

**8.1.** A estimativa do valor da contratação é uma etapa crucial do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando subsidiar a decisão sobre a viabilidade econômica da futura contratação e a correta alocação de recursos orçamentários. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a presente estimativa foi elaborada com base em metodologia de pesquisa de preços que busca aferir valores de mercado consistentes e compatíveis com a realidade local e as especificidades dos serviços.

**8.2.** Para a obtenção dos valores de referência, foram utilizados os seguintes parâmetros de levantamento de preços, conforme diretrizes para pesquisa de preços na Administração Pública, os quais estão em anexo a este ETP, fornecendo a base para o parâmetro utilizado:

- **Consulta a Contratações Similares Realizadas por Outros Órgãos Públicos:** Foram pesquisados contratos recentes de objetos idênticos ou similares firmados por outras entidades da administração pública federal, estadual ou municipal que possuam escopo e características comparáveis aos serviços pretendidos. Essa consulta permite balizar os valores com base em contratações já efetivadas e validadas.
- **Consulta ao Banco de Preços (ou Sistema Similar):** Utilização de bases de dados de preços referenciais, como o Painel de Preços do Governo Federal, portais de compras estaduais e municipais, e outros bancos de preços públicos, que compilam informações de licitações e contratos para diversos tipos de serviços e bens.

**8.3.** Os valores apresentados na tabela abaixo são estimativas anuais, considerando as quantidades previamente definidas e as pesquisas de mercado realizadas. É importante ressaltar que estes valores serão refinados e confirmados durante a fase de pesquisa de preços formal, que antecederá a elaboração do Termo de Referência e o lançamento do edital de licitação.

| LOTE ÚNICO |                                                         |        |         |            |            |
|------------|---------------------------------------------------------|--------|---------|------------|------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                               | QUANT. | UNIDADE | VAL. UNIT. | VAL. TOTAL |
| 01         | ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12,000 | MÊS     | 748,33     | 8.980,00   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA

CNPJ Nº 11.562.704/0001-74

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



|                      |                                                                  |        |     |                       |           |
|----------------------|------------------------------------------------------------------|--------|-----|-----------------------|-----------|
| 02                   | ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE             | 12,000 | MÊS | 626,00                | 7.512,00  |
| 03                   | ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 12,000 | MÊS | 653,33                | 7.840,00  |
| 04                   | COBERTURAS FOTOGRÁFICAS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO            | 12,000 | MÊS | 800,00                | 9.600,00  |
| 05                   | COBERTURAS FOTOGRÁFICAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE               | 12,000 | MÊS | 530,00                | 6.360,00  |
| 06                   | COBERTURAS FOTOGRÁFICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO   | 12,000 | MÊS | 566,66                | 6.800,00  |
| 07                   | DESIGNER GRÁFICOS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  | 12,000 | MÊS | 536,66                | 6.440,00  |
| 08                   | DESIGNER GRÁFICOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | 12,000 | MÊS | 580,00                | 6.960,00  |
| 09                   | DESIGNER GRÁFICOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO         | 12,000 | MÊS | 952,77                | 11.433,32 |
| 10                   | EDIÇÕES DE VÍDEOS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                  | 12,000 | MÊS | 802,66                | 9.632,00  |
| 11                   | EDIÇÕES DE VÍDEOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                     | 12,000 | MÊS | 893,33                | 10.720,00 |
| 12                   | EDIÇÕES DE VÍDEOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO         | 12,000 | MÊS | 983,33                | 11.800,00 |
| 13                   | FILMAGENS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                          | 12,000 | MÊS | 833,33                | 10.000,00 |
| 14                   | FILMAGENS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             | 12,000 | MÊS | 700,00                | 8.400,00  |
| 15                   | FILMAGENS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO                 | 12,000 | MÊS | 693,33                | 8.320,00  |
| 16                   | GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO           | 12,000 | MÊS | 833,33                | 10.000,00 |
| 17                   | GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              | 12,000 | MÊS | 750,00                | 9.000,00  |
| 18                   | GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  | 12,000 | MÊS | 626,00                | 7.512,00  |
| 19                   | MOTION GRAPHICS - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                    | 12,000 | MÊS | 758,07                | 9.096,88  |
| 20                   | MOTION GRAPHICS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                       | 12,000 | MÊS | 800,00                | 9.600,00  |
| 21                   | MOTION GRAPHICS - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO           | 12,000 | MÊS | 731,66                | 8.780,00  |
| 22                   | WEB DESIGNER - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                       | 12,000 | MÊS | 641,50                | 7.698,00  |
| 23                   | WEB DESIGNER - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                          | 12,000 | MÊS | 553,33                | 6.640,00  |
| 24                   | WEB DESIGNER - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO              | 12,000 | MÊS | 700,00                | 8.400,00  |
| <b>Valor Global:</b> |                                                                  |        |     | <b>R\$ 207.524,18</b> |           |

**8.4.** O valor total estimado anual de **R\$ 207.524,18** (duzentos e sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) servirá como referência para o planejamento orçamentário e a avaliação da adequação da proposta vencedora na fase de julgamento da licitação, garantindo



que o custo da contratação seja compatível com os preços de mercado e com a capacidade financeira do Município.

## **9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

*(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

**9.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de licitação, para gerenciar de forma integrada todas as demandas de comunicação e produção de material institucional da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia. Esta abordagem visa consolidar e profissionalizar a comunicação pública, garantindo a coerência, a qualidade e a eficácia das mensagens transmitidas aos munícipes e demais stakeholders.

**9.2.** A contratação de uma empresa especializada permitirá à Prefeitura alcançar seus objetivos de comunicação de forma estratégica e eficiente, atuando em diversas frentes. Primeiramente, promoverá a transparência e o acesso à informação através da produção e disseminação contínua de informações claras e objetivas sobre as ações, projetos e serviços da administração, utilizando múltiplos canais (site, redes sociais, mídias tradicionais), facilitando o acesso do cidadão às informações públicas. Em segundo lugar, incentivará o engajamento e a participação cidadã por meio da gestão profissional das redes sociais e outras plataformas digitais, fomentando o diálogo, respondendo a questionamentos, ouvindo sugestões e incentivando a participação ativa da comunidade nas decisões e na vida do município. Adicionalmente, contribuirá para o fortalecimento da imagem institucional pelo desenvolvimento de uma identidade visual e narrativa consistentes, que reforcem os valores e o propósito da Prefeitura, construindo uma imagem de credibilidade, responsabilidade e proximidade com a população. Por fim, resultará na otimização de recursos, pois a centralização dos serviços em um único fornecedor, selecionado via processo competitivo, buscará a melhor relação custo-benefício, evitando a pulverização de contratações e otimizando o orçamento público destinado à comunicação.

**9.3.** A contratação dessa solução trará impactos significativos e positivos para a administração. Um deles é a comunicação mais eficaz e profissional, com a elevação do nível de profissionalismo da comunicação da Prefeitura, resultando em mensagens mais claras, consistentes e impactantes, que de fato informam e engajam a população. Haverá também um aumento da transparência e credibilidade, visto que uma comunicação bem gerida e transparente fortalece a confiança da população na gestão, fundamental para a governabilidade e para a promoção de uma cultura de participação cidadã. A otimização do uso de recursos internos é outro benefício, com a liberação dos servidores públicos de tarefas de comunicação para que possam focar em suas atividades-fim, garantindo a expertise necessária por meio da contratação especializada. A agilidade e proatividade serão aprimoradas, pois a empresa contratada terá a estrutura e a agilidade para responder rapidamente às demandas de comunicação, cobrir eventos e disseminar informações relevantes em tempo hábil, muitas vezes



de forma proativa. Além disso, haverá uma adequação às novas mídias, com a garantia de presença qualificada em diversos canais digitais, acompanhando as tendências de comunicação e alcançando diferentes públicos de forma segmentada e eficiente. Por fim, espera-se uma melhoria na prestação de serviços, pois informações claras e acessíveis sobre os serviços públicos facilitam seu acesso pela população, tornando a administração mais eficiente em sua missão de servir ao cidadão.

**9.4.** Em suma, a solução da contratação externa para serviços de comunicação integral representa um investimento estratégico na capacidade da Prefeitura de São Domingos do Araguaia de se comunicar de forma eficaz, transparente e moderna com seus munícipes, alavancando a governança e a entrega de valor público.

## 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

*(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))*

A justificativa para o não parcelamento da contratação é uma etapa crucial do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O princípio do parcelamento, preconizado no Art. 40, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, busca fomentar a competitividade e otimizar os recursos, permitindo a participação de empresas de menor porte. Contudo, a própria legislação estabelece que o parcelamento não é obrigatório quando for tecnicamente inviável, antieconômico ou prejudicial à execução do objeto. No caso da contratação de serviços de produção de material institucional e comunicação em geral, o não parcelamento justifica-se plenamente pelos seguintes critérios técnicos e legais.

**10.1.** A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, inciso V, estabelece que o parcelamento do objeto da contratação é a regra, desde que tecnicamente e economicamente viável, visando à ampliação da competitividade e à contratação de empresas de menor porte. Contudo, a mesma legislação prevê exceções quando o parcelamento for antieconômico, inviável ou acarretar perda de escala, ou quando a natureza do objeto desaconselhar a divisão. Neste caso específico da contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitex, a opção por **lote único e não parcelado** mostra-se a abordagem mais vantajosa para a Administração Pública, conforme demonstrado a seguir.

**10.2.** A unificação do objeto em um único lote permitirá a obtenção de **economia de escala** significativa. Ao contratar um volume maior de marmitex de um único fornecedor, a Administração tende a conseguir condições comerciais mais favoráveis, com a oferta de preços unitários mais competitivos, decorrentes da otimização dos custos de produção e logística do contratado. O parcelamento, por outro lado, resultaria na pulverização da demanda entre diversos fornecedores, diminuindo o poder de negociação e, conseqüentemente, elevando o custo global da aquisição.

**10.3.** A **padronização e a garantia da qualidade** das refeições são aspectos cruciais para a presente contratação, uma vez que o fornecimento de marmitex impacta diretamente a



segurança alimentar e o bem-estar dos beneficiários. A contratação por lote único assegura que todos os marmitex sejam produzidos e distribuídos sob os mesmos padrões de qualidade, higiene e especificações técnicas, evitando variações que poderiam comprometer a saúde e a satisfação dos usuários. A gestão de múltiplos fornecedores implicaria em um desafio maior na fiscalização e na manutenção de um padrão uniforme de serviço.

**10.4.** Do ponto de vista da **gestão e fiscalização contratual**, a opção pelo lote único representa um ganho substancial em **eficiência administrativa**. A Administração Pública terá um único contrato para gerenciar, facilitando o acompanhamento da execução, a medição, o processamento de pagamentos e a aplicação de eventuais sanções. A gestão de múltiplos contratos para o mesmo tipo de serviço resultaria em uma burocracia excessiva, demandando maior dispêndio de tempo e recursos humanos da equipe de fiscalização e gestão, podendo gerar descoordenação e atrasos.

**10.5.** Além disso, o mercado de fornecimento de marmitex no município de São Domingos do Araguaia-PA (ou região) geralmente conta com empresas estruturadas e com capacidade logística para atender a demanda integral da Prefeitura, sem que a consolidação do objeto em um único lote restrinja indevidamente a **competitividade** do certame. Pelo contrário, espera-se que a magnitude do contrato atraia empresas mais qualificadas e com maior capacidade de investimento em infraestrutura e processos, resultando em um serviço de maior excelência.

**10.6.** Diante do exposto, a justificativa para o não parcelamento da presente contratação e a realização da licitação por **lote único** se fundamenta em critérios de economicidade, eficiência, padronização da qualidade do serviço e simplificação da gestão, estando plenamente alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

*(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))*

**11.1.** Os resultados pretendidos com a contratação visam a uma transformação significativa na interação da administração com a sociedade, em consonância com os preceitos da Lei nº 14.133/2021. Espera-se, primeiramente, a profissionalização e a padronização de toda a comunicação institucional, garantindo coerência e eficácia na transmissão de mensagens.

**11.2.** Isso resultará em impactos positivos na eficiência administrativa, uma vez que a centralização dos serviços em uma empresa especializada desonera a equipe interna da Prefeitura de tarefas complexas e técnicas de comunicação, permitindo que os servidores foquem nas atividades-fim. A agilidade na execução de campanhas, a prontidão na resposta a eventos e a gestão otimizada dos canais de comunicação, com um ponto focal único, simplificarão os fluxos de trabalho e aprimorarão a coordenação entre as diversas secretarias.



**11.3.** Quanto à qualidade do serviço prestado à população, almeja-se que a comunicação seja mais transparente, acessível e engajadora, facilitando o acesso dos munícipes a informações relevantes sobre os serviços públicos, projetos e ações da administração, o que fortalece a confiança e promove a participação cidadã. A linguagem clara e a adaptabilidade aos diversos meios de comunicação (digitais e tradicionais) assegurarão que a informação chegue a todos os segmentos da sociedade.

**11.4.** Por fim, a otimização de recursos públicos será alcançada por meio da economia de escala inerente a uma contratação integrada, que oferece um pacote de serviços mais vantajoso em termos de custo-benefício do que a fragmentação em múltiplos contratos. Além disso, a expertise da empresa contratada minimizará os riscos de retrabalho e de alocação ineficiente de verbas, garantindo que o investimento em comunicação gere o máximo retorno institucional e social para o município.

## **12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

*(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))*

**12.1.** Para viabilizar a contratação, a Administração deve adotar uma série de providências preparatórias e administrativas, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021. Dentre as providências essenciais, destaca-se a rigorosa definição e alocação de recursos orçamentários, o que envolve a verificação da existência de dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) para os serviços de comunicação pretendidos. Caso a dotação existente seja insuficiente ou não específica, será fundamental providenciar os ajustes orçamentários necessários, tais como a solicitação de créditos adicionais ou remanejamentos, a fim de garantir a plena cobertura financeira da contratação ao longo de sua vigência.

**12.2.** Adicionalmente, são imprescindíveis diversos ajustes administrativos e organizacionais para assegurar a fluidez e a legalidade do processo. Isso inclui a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, definindo suas respectivas atribuições para acompanhar a execução e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, conforme preconizado pelo Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Também se faz necessária a revisão ou a criação de fluxos de trabalho e procedimentos internos que regulamentem a gestão da comunicação e a interação com a empresa contratada, visando garantir agilidade na aprovação de materiais e informações. Por fim, para que a comunicação seja eficaz e alinhada internamente, é crucial a definição de uma política interna de comunicação que promova o alinhamento das equipes da Prefeitura com a estratégia a ser desenvolvida pela empresa contratada.

**12.3.** Por fim, as adequações de infraestrutura constituem outro pilar para o sucesso da contratação. Caso o Termo de Referência preveja a atuação de profissional(is) da empresa contratada *in loco*, a Prefeitura deve disponibilizar um espaço físico adequado dentro de suas dependências para essa finalidade. Concomitantemente, se for o caso, deverá ser providenciado



o fornecimento de equipamentos básicos, como computadores, acesso à internet e telefonia, para o uso dos profissionais que atuarem *in loco*. É igualmente importante garantir o acesso seguro e controlado a sistemas internos, bases de dados e arquivos digitais que sejam relevantes para a execução dos serviços de comunicação, sempre observando as políticas de segurança da informação da Prefeitura.

### 13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

*(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021))*

**13.1.** Para identificar a correlação ou interdependência da contratação de empresa para prestação de serviços de produção de material institucional e comunicação em geral com outras contratações já realizadas ou previstas pela Prefeitura Municipal, é pertinente analisar a complementaridade com as áreas de serviços gráficos, mídia paga e pesquisa de opinião. A correlação é evidenciada pela natureza interligada dessas atividades, onde a eficácia da comunicação se potencializa quando há um alinhamento estratégico. A contratação de **serviços gráficos ou de impressão** é intrinsecamente complementar, pois, enquanto a empresa de comunicação será responsável pela criação do conteúdo, design e arte-final de materiais como folders, cartilhas informativas e banners, a gráfica é fundamental para sua materialização física. Esta interdependência assegura a consistência da comunicação visual da Prefeitura em ambos os meios, digital e impresso, impactando positivamente na padronização da identidade visual e na disseminação eficaz de informações, especialmente para públicos que dependem de formatos físicos, ampliando o alcance e a credibilidade das ações administrativas.

**13.2.** Outra área de forte interdependência é a **contratação de serviços de mídia paga ou veiculação publicitária** em diversos canais, como rádios, TVs, jornais locais ou plataformas digitais. A empresa de comunicação encarregada da produção de material institucional será responsável pela concepção das campanhas, produção de spots, vídeos e peças gráficas; contudo, a veiculação desses conteúdos em veículos de comunicação com amplo alcance pode ser objeto de uma contratação específica. A relação é clara: a empresa de comunicação gera a mensagem, e a mídia paga amplifica o seu alcance, garantindo que informações de interesse público atinjam um número significativamente maior de cidadãos. O impacto para a gestão pública reside na maximização da efetividade das campanhas institucionais, resultando em maior engajamento e reconhecimento das ações governamentais por meio da informação e conscientização da população sobre serviços essenciais, programas sociais e eventos.

**13.3.** Por fim, a **contratação de serviços de pesquisa de opinião pública ou levantamento de dados** apresenta uma correlação estratégica vital para o direcionamento das ações de comunicação. Os resultados dessas pesquisas fornecem subsídios imprescindíveis para o planejamento estratégico de comunicação, orientando a empresa contratada na definição das mensagens mais adequadas, na identificação precisa dos públicos-alvo e na avaliação da eficácia das ações já realizadas. A gestão pública se beneficia substancialmente ao adotar uma comunicação mais assertiva e embasada em dados reais sobre as necessidades e percepções da



população, minimizando o desperdício de recursos em campanhas ineficazes e direcionando os esforços para as áreas que geram maior impacto social e retorno sobre o investimento público. A integração dessas contratações permite uma abordagem holística e eficiente da comunicação, com impactos positivos na transparência, participação cidadã e na qualidade da prestação de serviços públicos.

#### 14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

*(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))*

**14.1.** Considerando a especificidade do objeto da contratação – a prestação de serviços de produção de material institucional e comunicação em geral – e a predominância de atividades de natureza intelectual, criativa e digital, entende-se que, para este serviço em particular, **não haverá impactos ambientais diretos e significativos** que demandem análise aprofundada ou medidas de mitigação complexas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar. A essência do serviço envolve principalmente o planejamento estratégico, a concepção de mensagens, a criação de design gráfico, a produção de conteúdo textual e audiovisual e a gestão de canais de comunicação, em grande parte digitais.

**14.2.** As eventuais atividades que poderiam gerar algum impacto, como o consumo de energia elétrica para operação de computadores e equipamentos de escritório ou a geração de pequenos volumes de resíduos comuns (papel de escritório, cartuchos de tinta), são inerentes a qualquer atividade administrativa moderna e são consideradas de baixo impacto, sendo já gerenciadas pelas rotinas de sustentabilidade e boas práticas corporativas da própria empresa contratada e da Prefeitura. Portanto, tais aspectos são inerentes à operação regular e não representam um impacto ambiental adicional ou específico decorrente desta contratação que justifique a inclusão de requisitos ambientais específicos no Termo de Referência, além daqueles já previstos na legislação ambiental geral aplicável a qualquer atividade empresarial.

#### 15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

*(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21))*

**15.1.** A análise técnica detalhada no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), que abrangeu a justificativa para o não parcelamento da contratação, os resultados esperados, as providências administrativas e orçamentárias indispensáveis, as correlações com outras contratações e a avaliação de impactos ambientais, fornece subsídios robustos para a decisão quanto à prestação dos serviços pleiteados.

**15.2.** A estratégia de não parcelamento do objeto, previamente justificada, demonstrou ser a abordagem mais eficaz para garantir a coerência da comunicação, a eficiência na execução, a simplificação da gestão contratual, a maximização da competitividade e a otimização dos recursos públicos. Os resultados esperados, que incluem a elevação da eficiência administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO  
ARAGUAIA

CNPJ Nº 11.562.704/0001-74

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



aprimoramento da qualidade do serviço prestado à população através de uma comunicação mais transparente e acessível, e a otimização na aplicação dos recursos, reforçam a pertinência e a imprescindibilidade desta contratação para o desenvolvimento municipal.

**15.3.** As providências administrativas e orçamentárias delineadas, bem como a observância das correlações estratégicas com serviços gráficos, mídia paga e pesquisa de opinião, asseguram um planejamento coeso e integrado para a execução das atividades. Adicionalmente, a análise demonstrou a inexistência de impactos ambientais diretos e significativos decorrentes da natureza predominantemente intelectual e digital do serviço, reforçando sua sustentabilidade.

**15.4.** Por conseguinte, a presente contratação se alinha integralmente com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, em especial os da economicidade, da eficiência, da transparência e do interesse público. Representa, portanto, uma medida estratégica e necessária para aprimorar a gestão da comunicação pública e fortalecer, de forma significativa, a relação da Prefeitura com seus munícipes.

**15.5.** Diante do exposto e considerando todos os elementos analisados, conclui-se, de forma categórica, pela **VIABILIDADE** da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de material institucional e comunicação em geral, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia. Esta decisão se fundamenta na identificação de uma demanda real e na conformidade com os requisitos legais e técnicos estabelecidos.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA, 15 DE AGOSTO DE 2025.

**RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS**

Equipe de Planejamento – PMSDA

Portaria/Decreto de Nomeação nº 659/2025-  
GAB/PMSDA

**EDUARDO MORAES SANCHES**

Equipe de Planejamento – PMSDA

Portaria/Decreto de Nomeação nº 659/2025-  
GAB/PMSDA